



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 27/73

N. 310

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
Projeto de Lei nº 27/73, que visa autorização Legislativa para abrir Crédito Suplementar de Dotações Orçamentárias.	
Apresentado em Sessão do dia 14 de dezembro de 1973.	
Aprovado em Sessão do dia 17 de dezembro de 1973.	
Câmara Municipal de Conceição do Castelo, em 18 de dezembro de 1973.	





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Conceição do Castelo, 13 de dezembro de 1.973.

Of. PMCC. nº 139/73

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal
DD. João Vicente Barboza
Conc. do Castelo - E. Santo

Sirve-me de presente para encaminhar a V.S. o incluso Projeto de Lei nº 27/73 o qual tem a finalidade de abrir crédito suplementar de dotação orçamentária para o corrente exercício de 1973.

Outrossim, solicitamos de V.S. estudos e aprovação de referido Projeto de Lei em regime de urgência de acordo com a lei que regem os Municípios brasileiros.

Aproveite da mesma ocasião para apresentar as nossas,

Atenciosas Saudações



ANTENOR HONÓRIO PIZZOL

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PROJETO DE LEI Nº 27/73

DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDEN
CIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado de Espírito San
to, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

- Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplemen
tar da dotação 3.2.7.5.61 - Pessoal 02-Outras Despesas c/ Educação
até a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).
- Artº 2º- Para fazer face às despesas que se refere o artigo 1º poderá o Exe-
cutivo Municipal utilizar os recursos que dispuser.
- Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, 13 de dezembro de 1.973.



PREFEITO MUNICIPAL

CONTADOR



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 27/73

SENHOR PRESIDENTE:

SENHORES VEREADORES:

Pelo presente tomo a liberdade de mais uma vez, dirigir-me à essa casa de Lei a fim de, de acordo com as disposições Legislativas próprias - seja apreciada, discutida e a final votada a matéria constante do incluso Projeto de Lei que nesta oportunidade tenho o prazer de encaminhar ao Poder Legislativo local.

Já se tomou parecer em todas as municipalidades, a providência que hora se pede ao poder Legislativo dessa Câmara, eis que na grande parte das Prefeituras, como os Senhores Veem certas previsões Orçamentária com o decorrer do exercício financeiro, esgota-se antes do final do ano.

Exatamente por isso, é que vejo na contingência de solicitar - aos nobres Vereadores a apreciação deste Projeto-de-Lei, em que tais providências são tomadas.

Espero então que os dignos representantes do povo, vendo através dos dizeres do Projeto, a importância que o mesmo tem para a Municipalidade, hajam por bem aprová-lo como redigido, para que o Executivo Municipal possa - continuar a tomar as devidas providências no sentido de ser aplicada a dotação Orçamentária principalmente no setor de Educação.

Assim agradeço antecipadamente a atenção que essa digna Casa dispense ao presente pedido, reiterando neste ensejo os meus protestos de respeito ao Legislativo Municipal, na forma em que se encontra redigido.

Conceição do Castelo, 13 de dezembro de 1.973.



PREFEITO MUNICIPAL

CONTADOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, examinando o Projeto de Lei nº 27/73, datado em 13/12/73, que visa autorização Legislativa para abrir Crédito suplementar de dotação orçamentária, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, e de parecer que o mesmo deva ser aprovado como redigido.

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 1973.

Josias Vieira de Melo

Ameylo Belizario

Benjamin Falgueto

C

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, examinando o Projeto de Lei nº 27/73, datado em 13/12/73, que visa autorização Legislativa para abrir Crédito Suplementar de dotação Orçamentária, de autoria do Chefe do executivo Municipal, e de parecer que o mesmo deve ser aprovado como redigido.

Saladas Comissões, em 14 de dezembro de 1973.

Amegildo Vallizaria

Josias Vieira de Melo

Benjamin Falgueto



Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Registrado sob n. 310

Protocolado em 14.12.1973

Responde em 18.12.1973

Ofício n.º emec 86/73

Amalio Bozal

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Sessão de 17.12.1973

Amalio Bozal

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Aprovado em 23 discussão por

(urgência)

Sala das Sessões, 18.12.1973

João de Deus Rodrigues

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 18.12.1973

João de Deus Rodrigues

PRESIDENTE